

**SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE SAÚDE E  
PROTEÇÃO CIVIL E DE INCLUSÃO SOCIAL E  
CIDADANIA**

**Despacho Conjunto n.º 10/2021**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, criou o programa regional de atribuição de produtos de apoio, designado por APOIAR+;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do referido diploma, a gestão e avaliação do APOIAR+ é efetuada por uma comissão, composta por 5 membros, constituída por um coordenador e por um representante da área da saúde, segurança social, emprego e educação;

Considerando que compete à comissão de acompanhamento, designadamente, verificar o fornecimento dos produtos de apoio, assegurar o cumprimento das normas previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro e elaborar um relatório anual de acompanhamento da execução do APOIAR+;

Considerando que, deste modo, urge constituir a comissão e, bem assim, nomear os seus membros.

Assim, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, determina-se o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Comissão de acompanhamento**

1. É constituída a comissão de acompanhamento a que se refere o APOIAR+.
2. A referida comissão integra os seguintes membros:
  - a) A licenciada Graça Maria Ferreira Faria, como coordenadora;
  - b) A licenciada Maria Isabel da Silva Camacho, em representação da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
  - c) A licenciada Sara Gaspar de Freitas Nóbrega Fernandes Ramos, em representação da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
  - d) A licenciada Ana Lina Pita, em representação do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;
  - e) A licenciada Ana Teresa Ferreira Freitas Nóbrega, em representação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.
3. As despesas inerentes ao funcionamento da Comissão, bem como as despesas de deslocação e ajudas de custo dos seus membros são suportadas pelas entidades que representam, de acordo com os vencimentos de origem.

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Despacho n.º 58/2021**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, criou o programa regional de atribuição de produtos de apoio, designado por APOIAR+;

Considerando que, no âmbito da atribuição de produtos de apoio a serem utilizados nos estabelecimentos de ensino da rede pública da Região Autónoma da Madeira, estabelecimentos de educação e ensino particulares e cooperativos, estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social e escolas profissionais privadas, incluindo a formação profissional, é necessário definir as entidades competentes para a respetiva prescrição;

Considerando que a Direção Regional de Educação é o serviço da administração direta da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia que desenvolve e operacionaliza as políticas educativas da Região Autónoma da Madeira, numa perspetiva inclusiva, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade das aprendizagens e potenciadora do sucesso escolar, de acordo com as alíneas k) e l) do artigo 4.º da sua orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro;

Considerando que o Instituto para a Qualificação, IP-RAM, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, sob a tutela da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, no âmbito da sua missão, coordena e executa a política regional no domínio da formação e qualificação profissional.

Assim, nos termos do previsto nas alíneas b) e c) do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Entidades Prescritoras**

1. A Direção Regional de Educação é a entidade prescritora do APOIAR+, no âmbito da educação e ensino.
2. O Instituto para a Qualificação, IP-RAM é a entidade prescritora do APOIAR+, no âmbito dos cursos profissionais, dos cursos de aprendizagem, dos cursos de educação e formação de adultos e das ações capacitar por si ministrados e no âmbito das ações de formação que conferem nível de qualificação, promovidas pelas entidades formadoras certificadas.

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, no Funchal, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho